

4º ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **DENOMINADA**

"CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI"

CNPJ N.º 14.344.886/0001-03

NIRE N.º 42600098537

ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI, brasileira, nascida em 09/04/1974, casada em comunhão universal de bens, empresária, devidamente inscrita no CPF sob o n° 920.209.099-87, portadora da carteira de identidade nº 3308055, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada na Rua 288, n° 129, apto 102 – Edifício Canaã, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, Cep 88.220-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome de "CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI", pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.344.886/0001-03, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42600098537, com sede Rua 234, n° 618, bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, CEP 88.220-000, delibera e ajusta a 4º alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES/OBJETO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO ATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter o seguinte objeto: atividade de contabilidade, consultoria, auditoria, assessoria e perícia contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, assessoria e consultoria em recursos humanos, assessoria em gestão empresarial, consultoria em controle orçamentário, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, representações comerciais, representantes comerciais e agentes do comércio de jornais e revistas e mercadorias em geral, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Req:81200001575338

Página 1



12/09/2022

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das alterações supra descritas, delibera a titular a consolidar o contrato social e alterações contratuais em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/02, passando a partir desta data, reger-se pelas cláusulas e condições a seguir, ficam nulas e sem efeito as disposições contratuais vigentes até a presente data.

CONSOLIDAÇÃO E REFORMULAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Torna-se sem efeito o contido no instrumento de constituição e alterações contratuais já registradas pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de "CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objeto: atividade de contabilidade, consultoria, auditoria, assessoria e perícia contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, assessoria e consultoria em recursos humanos, assessoria em gestão empresarial, consultoria em controle orçamentário, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, representações comerciais, representantes comerciais e agentes do comércio de jornais e revistas e mercadorias em geral, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem sua sede localizada à Rua 234, nº 618, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, Cep 88.220-000.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 09/09/2011, de conformidade com o arquivamento do ato constitutivo perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire n° 42600098537 em 22/09/2011, tendo duração por tempo indeterminado podendo abrir filias ou similares em qualquer parte do território nacional.

Req:81200001575338

Página 2

12/09/2022



CLÁUSULA QUINTA: O capital será de R\$ 348.500,00 (trezentos e quarenta oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pela titular Sra. ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI, com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo a empresária, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: A empresária Sra. ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI declara, sob as penas da Lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não estar impedido de exercer atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1011, §1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresária Sra. ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Req:81200001575338

Página 3



12/09/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estar, assim, justo, assina o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

Itapema(SC), 6 de setembro de 2022.

ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI CPF: 920.209.099-87

Req:81200001575338

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/09/2022
Certifico o Registro em 12/09/2022 Data dos Efeitos 09/09/2022
Arquivamento 20223512982 Protocolo 223512982 de 09/09/2022 NIRE 42600098537
Nome da empresa CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTACOES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 118865667838267
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| NOME DA EMPRESA | CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTACOES EIRELI | |
|-----------------|---|--|
| PROTOCOLO | 223512982 - 09/09/2022 | |
| ATO | 002 - ALTERACAO | |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | |

MATRIZ

NIRE 42600098537 CNPJ 14.344.886/0001-03 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022 SOB N: 20223512982

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223512982

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92020909987 - ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI - Assinado em 09/09/2022 às 22:06:23

